



SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Praça X de março, 249 Ituverava - S.P. - Fone: (016) 3830-5500 - C.N.P.J. 46.709.309/0001-56

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL E ANEXOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 013/2020

Para fins de controle de retirada dos Editais e anexos, este protocolo de recebimento deverá ser preenchido, assinado, carimbado pela empresa e entregue ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava - SP.

CONVITE DE PREÇO N. 001/2020	
RECEBI NESTA DATA O EDITAL E SEUS ANEXOS:	
Razão Social:	
Endereço:	
Cidade:	Estado:
CNPJ/MF:	Insc. Estadual:
Telefone/Fax:	
E-mail:	
Nome:	
CPF/RG:	
Observação:	
Data: _____/_____/_____	
_____ Assinatura do Recebedor	



SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Praça X de março, 249 Ituverava - S.P. - Fone: (016) 3830-5500 - C.N.P.J. 46.709.309/0001-56

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 013/2020

CONVITE DE PREÇO Nº 001/ 2020

Legislação: Lei 8.666/93 e suas alterações.

Abertura das propostas: 26/08/2020 às 09h00min

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITUVERAVA – SP**, Autarquia Municipal, inscrita no CNPJ nº. 46.709.309/0001-56, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº. 001/2020, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **CONVITE DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regida pela Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores, por este instrumento convocatório e anexos (parte integrante), **em sessão pública, às 09h00min, no dia 26 (vinte e seis) de agosto de 2020**, no endereço sito à Praça Dez de Março, 249 - Centro - Ituverava/SP, onde serão recebidos os envelopes contendo a documentação e a proposta.

Toda e qualquer informação ou esclarecimento, que se fizer necessário ao perfeito entendimento deste edital, será prestado pela Comissão Permanente de Licitação, no horário das 9h às 16h, pelo telefone (16) 3830-5500, pelo e-mail licitacao@saaeituverava.sp.gov.br ou pessoalmente no prédio sede do SAAE.

A cópia deste convite está sendo afixada no local de costume nesta Autarquia, a fim de que qualquer interessado cadastrado ou não, querendo, possa habilitar-se a esta licitação, no prazo do art. 22, paragrafo 3º da Lei 8666/93 e suas modificações posteriores.

Qualquer pessoa poderá assistir e acompanhar os trabalhos, porém, só terão direito a manifestação oral ou escrita as pessoas credenciadas pelas empresas participantes. O credenciamento far-se-á por carta assinada por representante da empresa, concedendo amplos poderes ao credenciado, inclusive para receber notificações e/ou intimações, apresentar impugnações, recursos ou desistir dos mesmos.

1. OBJETO

1.1 O presente edital visa à contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos de automação dos reservatórios de água, efetuando o monitoramento do nível da água dos reservatórios em tempo real, disponibilizando informações através de aplicativo para smartphone e via webservice para o serviço autônomo de água e esgoto de Ituverava, conforme especificações no Edital



SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Praça X de março, 249 Ituverava - S.P. - Fone: (016) 3830-5500 - C.N.P.J. 46.709.309/0001-56

1.2 - Após Autorização de Fornecimento, a empresa vencedora deverá iniciar os serviços no local indicado pelo setor responsável, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o pedido, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora. Caso os serviços não forem iniciados no prazo referido, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em legislação vigente.

2. DOS PRAZOS

2.1. **De vigência do contrato:** o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado caso haja necessidade e nos termos da legislação, ou ainda reduzido, respeitando-se a Lei de Responsabilidade Fiscal.

2.2. **De início dos serviços:** Imediatamente a emissão da Ordem de serviços pelo setor de compras do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava – SP.

2.3. O vencedor da licitação terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da convocação emitida pela Autarquia, para assinatura do contrato.

2.4. Para efeito de contagem de prazos em dias úteis, neste Edital, o sábado e/ou feriado e/ou ponto facultativo no município, não será considerado como dia útil. Caso ocorra tal hipótese, a(s) data(s) prevista(s) para as exigibilidades constantes no Edital serão automaticamente transferidas para o 1º dia útil subsequente.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS/ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto desta licitação correrão à Classificação Orçamentária: 17.512.2128.2.225; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 e 3.3.90.39.00

3.2 Os **valores estimados** para a execução dos serviços são de R\$ 51.749,00 (cinquenta e um mil e setecentos e quarenta e nove reais).

4. DA PARTICIPAÇÃO E DO REPRESENTANTE LEGAL

4.1. A participação importa, ao proponente, a aceitação incondicional do que está estabelecido na presente Carta Convite e Anexos, bem como a sujeição aos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

4.2. **Impedimentos:** Será vedada a participação de empresas na licitação, quando:

4.2.1. Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

4.2.2. Sob processo de concordata ou falência;

4.2.3. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública deste Município ou qualquer de seus Órgãos ou entidades descentralizadas.

4.3. Não será permitida a participação de empresas em consórcio.

4.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, bem como as que optarem pelo regime de "Lucro Presumido" deverão apresentar uma declaração, mencionando a



SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Praça X de março, 249 Ituverava - S.P. - Fone: (016) 3830-5500 - C.N.P.J. 46.709.309/0001-56

lei que enquadra a empresa na situação acima citada comprovando que é ME ou EPP, conforme Lei Complementar nº 123/2006.

4.4.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.4.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, às mesmas será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.4.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.5. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

4.6. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, considerando o contido no art.45, incisos e parágrafos da Lei complementar nº 123/2006.

4.7. Se a empresa licitante enviar representante para a sessão de abertura dos envelopes, o mesmo deverá estar munido de Carta de Apresentação (**Anexo II**) ou Procuração, onde conste a sua indicação como representante da empresa, bem como a sua qualificação completa, conferindo ao mesmo ilimitados poderes para assinar quaisquer documentos relacionados com a licitação, inclusive termos de desistência de recursos. Deverá, ainda, o referido representante, identificar-se no ato mediante apresentação de documento tipo RG ou CPF.

4.8. A Carta de Apresentação ou Procuração é indispensável, ainda que o representante seja advogado, sócio diretor ou ocupe qualquer cargo ou função, bem como represente a empresa a que título for.

4.9. A Carta de Apresentação ou Procuração deverá ser apresentada separadamente dos demais envelopes.

5. DA LICITAÇÃO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES



SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Praça X de março, 249 Ituverava - S.P. - Fone: (016) 3830-5500 - C.N.P.J. 46.709.309/0001-56

5.1. As empresas interessadas em participar do presente certame licitatório deverão entregar os 02 (dois) envelopes devidamente identificados como Envelope 1 – Habilitação e Envelope 2 – Proposta, no setor de licitações da Autarquia localizado a Praça Dez de março n. 249 – Ituverava-SP, até as 09h00min do dia 26/08/2020, ressaltando que, sob nenhuma hipótese, serão aceitos envelopes fora do horários estipulado acima.

5.2 Os esclarecimentos serão prestados através de consulta escrita ao Setor de Licitações e Contratos no endereço acima. As respostas consideradas pertinentes ao perfeito entendimento do Edital serão encaminhadas a todas as proponentes que adquirirem o Edital ou que forem convidadas, até o segundo dia útil anterior a data de entrega dos envelopes nºs 1 e 2, através de esclarecimentos datados e numerados.

5.3. A Licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, formulários, prazos e especificações contidos nos documentos de licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do cumprimento do contrato.

5.4. Na data, hora e local indicados no Edital, as licitantes devidamente representadas por pessoa credenciada, apresentarão os envelopes fechados com os seguintes dizeres:

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITUVERAVA
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CONVITE DE PREÇOS N.001/2020
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ:

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITUVERAVA
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA COMERCIAL
CONVITE DE PREÇOS N.º 001/2020
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ:

5.5 - As proponentes que não identificarem corretamente os envelopes serão desclassificados.

5.6 - Toda a documentação deverá ser apresentada na língua portuguesa, sendo admitido, em caráter ilustrativo, o recebimento de folhetos ou catálogos nos idiomas espanhol, francês ou inglês.

5.7 - Propostas contendo rasuras, emendas, entrelinhas ou divergências em relação às condições definidas neste Edital não serão aceitas.

5.8 - Qualquer documentação ou proposta enviada por e-mail, fax símile ou via



SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Praça X de março, 249 Ituverava - S.P. - Fone: (016) 3830-5500 - C.N.P.J. 46.709.309/0001-56

postal, não será aceita.

5.9 - Será inabilitada a proponente que deixar de preencher quaisquer dos requisitos exigidos para o Envelope 01 (Documentos de Habilitação), não podendo participar das fases posteriores, com a consequente devolução dos Envelopes 02 (Proposta), inviolados.

5.10 - Não será recebida nenhuma proposta ou outra documentação, nem serão permitidos acréscimos ou modificações nos elementos em exame, após o horário estabelecido.

5.11 - Eventuais impugnações sobre os termos do presente Edital deverão ser formuladas até 2 (dois) dias úteis antes da data de abertura do primeiro envelope (Documentos de Habilitação); após o prazo estabelecido, não serão mais consideradas.

5.12 - Através da Comissão Permanente de Licitação, a presidente, a qualquer tempo, poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a proponente, na hipótese de conhecimento de fato ou circunstância que venha a desaboná-la ou a qualquer de seus sócios.

5.13 - Reserva-se ainda contratante, o direito de revogar por interesse público, ou anular de ofício ou mediante provocação de terceiros, por ilegalidade, no todo ou em parte, este CONVITE, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6. CONTEÚDO DOS ENVELOPES

6.1 - O conteúdo dos envelopes “**proposta**” e “**documentação**” deverão ser apresentados em português e datilografado ou digitado em papel timbrado ou em formulário contínuo, escrito com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, sendo que as propostas deverão ser datadas, carimbadas e assinadas pelo Responsável da empresa licitante;

6.2 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados por processo de cópia, em envelope devidamente fechado, bem como os originais para conferência, ou por qualquer processo de cópia autenticada.

6.3 – DO ENVELOPE 01 – HABILITAÇÃO

A empresa deverá, no **Envelope n.º 01 (Documentos para Habilitação)** juntar, sob pena de inabilitação, a seguinte documentação:

6.3.1 Relativamente à Situação Jurídica:

a) Cédula de identidade (RG) e prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF) do titular da firma Individual, dos sócios das



SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Praça X de março, 249 Ituverava - S.P. - Fone: (016) 3830-5500 - C.N.P.J. 46.709.309/0001-56

sociedades civis ou comerciais, dos diretores das sociedades anônimas.

- b) Em se tratando de firma individual, apresentar o registro comercial.
- c) Em se tratando de sociedades comerciais, apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado.
- d) Em se tratando de Sociedades por ações, apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor acompanhado de documentos de eleição de seus diretores, devidamente registrados.
- e) Em se tratando de Sociedades Civis, apresentar ato constitutivo e respectiva inscrição acompanhado de prova da diretoria em exercício devidamente registrada.
- f) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação – Anexo III.
- g) Declaração expressa do responsável pela firma, de inexistência, no quadro de funcionários da empresa, de menores de 18 anos em atividades insalubres, perigosas e desenvolvidas em horários noturnos, assim como de menores de 16 anos, salvo na condição de aprendizes, se maiores de 14 anos, estando de acordo com a Lei 9.854 de 27/10/99 e estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores – Anexo IV.

6.3.2 Relativamente à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro Estadual de Contribuintes e/ou no Cadastro Municipal de Contribuintes, havendo, relativo (s) à sede do licitante, pertinente (s) ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, conforme Decreto Federal n. 5.586/05, deverá ser feita através da certidão conjunta entre a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e a Receita Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (mobiliário e Imobiliário) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) Prova de regularidade junto ao Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Lei 12.440 de 2011).

6.3.3 Os documentos acima relacionados, se apresentados na forma de cópias reprográficas, deverão estar autenticados, **ressalvados aqueles obtidos por meio da internet**. As autenticações poderão ser feitas na Diretoria de Cadastro e Licitações com **01 (um) dia de antecedência** à data da abertura, das **09:00h às 13:00h**.



SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Praça X de março, 249 Ituverava - S.P. - Fone: (016) 3830-5500 - C.N.P.J. 46.709.309/0001-56

6.3.4 Relativamente a capacidade econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor do Fórum da Comarca da sede do(a) licitante.

b) As empresas enquadradas na Lei Federal nº 9.317, de 05/12/96, microempresas e empresas de pequeno porte, bem como as que optarem pelo regime de "Lucro Presumido" deverão apresentar a Escrituração Contábil Fiscal, referente ao último exercício social, com o respectivo recibo de entrega, e, também, uma declaração do contador da empresa, mencionando a lei que enquadra a empresa na situação acima citada e Certidão da Junta Comercial comprovando que é ME ou EPP, conforme Lei Complementar nº 123/2006.

6.4 - ENVELOPE 02 - PROPOSTA

6.4.1 - A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via com todas as páginas rubricadas, devendo os serviços objeto deste CONVITE, ser atendidos de acordo com as especificações e anexos constantes deste edital (modelo proposta no Anexo V).

6.4.2. Carta de Apresentação da Proposta, em papel timbrado da licitante, no idioma nacional, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas contendo:

- a) Número da Licitação, seu objeto e local dos serviços;
- b) Nome ou razão social da proponente, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (se houver) bem como o nome e cargo de seu representante legal;
- c) Declaração de submissão a todos os termos do Edital;
- d) Assinatura na última folha e rubrica nas demais, pelo representante legal do Proponente;
- e) Prazo de validade da Proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega do envelope;
- f) Apresentar cotação total do item, tendo como modelo a descrição do objeto, expressos em algarismos com duas casas decimais, em moeda corrente do país; declarar no corpo da proposta que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, seguros, BDI e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a consecução do objeto do presente certame.

6.4.2.1 Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.4.3 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título



SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Praça X de março, 249 Ituverava - S.P. - Fone: (016) 3830-5500 - C.N.P.J. 46.709.309/0001-56

6.4.4 Não se admitirá proposta que apresente qualquer preço total e/ou unitário simbólico, irrisório e/ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescido dos respectivos encargos.

6.4.5 Os preços serão compostos de números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento.

6.4.6 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e de seus anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.4.6.1 Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

7. PROCEDIMENTOS PARA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 - No decorrer do procedimento licitatório, a Comissão Permanente de Licitação lavrará atas circunstanciadas, registrando todos os fatos praticados. Quaisquer observações somente serão registradas em ata quando forem formuladas por escrito, das quais a Comissão fará a leitura para conhecimento geral.

7.1.1 - A Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes números 01 e 02 em sessão pública, no dia, hora e local determinados por esta Carta Convite. Os mesmos serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos participantes presentes. Não serão recebidos documentos de Habilitação e Propostas após a hora aprazada.

7.2 - PRIMEIRA FASE

A abertura do Envelope 01 - Documentos de Habilitação seguirá da seguinte forma:

7.2.1 - A comissão Permanente de Licitação, após o recebimento dos Envelopes, na presença facultativa dos proponentes, interessados, devidamente credenciados, efetuará a abertura dos Envelopes 01, rubricando-os em todas as suas páginas e facultando às proponentes presentes o mesmo procedimento.

7.2.2 - A Comissão Permanente de Licitação, nesta mesma sessão e ao seu critério, poderá analisar os documentos contidos nos envelopes 01, e decidir quanto à habilitação ou inabilitação das proponentes, ou designar dia e hora certos para divulgação.

7.2.3 - No caso de decisão sobre a habilitação ou inabilitação das proponentes, na mesma sessão e **desde que haja renúncia expressa** da interposição de recursos pela unanimidade dos proponentes, poderá a Comissão Permanente de Licitação proceder à abertura dos envelopes 02 – Proposta, devidamente registrada em Ata.



SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Praça X de março, 249 Ituverava - S.P. - Fone: (016) 3830-5500 - C.N.P.J. 46.709.309/0001-56

7.2.4 - Não ocorrendo a desistência do prazo de recurso sobre as habilitações ou inabilitações, a Comissão permanente de Licitação marcará nova data, hora e local, para a abertura dos Envelopes 02 - Proposta, que se dará, obrigatoriamente, após decorrido o prazo legal para apresentação de recursos ou o julgamento dos mesmos.

7.2.5 - Os envelopes 02 serão devolvidos inviolados, após a desistência unânime da interposição dos recursos ou o julgamento dos recursos interpostos, aos proponentes inabilitados na primeira fase.

7.3 - SEGUNDA FASE

A abertura dos Envelopes 02 - Proposta seguirá da seguinte forma:

7.3.1 - Serão somente abertos os Envelopes 02 das proponentes habilitadas na primeira fase.

7.3.2 - Através da observação das rubricas colocadas por ocasião da entrega dos envelopes, será verificada a autenticidade dos mesmos.

7.3.3 - Os Envelopes 02 serão abertos e o seu conteúdo será rubricada folha por folha, pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e em seguida facultativamente pelos proponentes presentes e devidamente credenciados.

8. JULGAMENTO

8.1 - O presente CONVITE é do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

8.2 - Será julgada inabilitada na fase de HABILITAÇÃO, a proponente que:

- a) Colocar documentos em envelopes trocados;
- b) Não atender a alguma exigência constante do presente Edital;
- c) Apresentar documentação ou declaração que possua qualquer vício de ordem formal.

8.3 - Será julgada desclassificada na fase das PROPOSTAS, a proponente que:

- a) Não atender a alguma exigência constante deste Edital;
- b) Apresentar preços globais e unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- c) Apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;
- d) Não apresentar oferta para o cumprimento integral do objeto deste Edital.

8.4 - A Comissão irá avaliar, para o julgamento das propostas, os seguintes fatores:

- a) O atendimento das características técnicas mínimas descritas no edital.
- b) O preço global proposto.

8.5 - A classificação das proponentes se fará em ordem decrescente dos valores/preços de cada proponente, sendo declarada vencedora a proponente que atendendo a todas as exigências do edital, apresentar o menor preço global.



SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Praça X de março, 249 Ituverava - S.P. - Fone: (016) 3830-5500 - C.N.P.J. 46.709.309/0001-56

8.6 - Em caso de empate entre as proponentes, a Comissão adotará o sorteio público, previsto no artigo 45, parágrafo 2º da Lei 8666/93.

8.7 - São atos exclusivos da Comissão Permanente de Licitação o julgamento, a classificação e a escolha da proposta mais conveniente. Nestas condições, a Comissão reserva-se o direito de:

8.7.1 Desclassificar qualquer concorrente que, a seu critério, não apresente capacidade técnica, financeira ou administrativa para execução dos serviços.

8.7.2 Desclassificar as propostas que não concordarem com este Edital ou que se revelarem inexequíveis ou inconvenientes, por fatos comprovados durante o processo de seleção.

8.8 - Concluído o julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação elaborará ata contendo a classificação, que será submetido à apreciação da autoridade superior, que homologará a decisão da Comissão Permanente de Licitação.

8.9 - A proponente vencedora terá conhecimento do local, dia e hora da assinatura do contrato, através de comunicado por escrito.

9. RECURSOS E REPRESENTAÇÃO

9.1 - Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso por parte dos participantes deste CONVITE, nos termos do artigo 109 da Lei 8666/93.

9.2 - O recurso a que se refere este item, deverá ser interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de divulgação da decisão da Comissão Permanente de Licitação. O recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.3 - Os recursos recebidos na fase de habilitação e de julgamento das propostas terão efeito suspensivo. Os demais serão recebidos sem efeito suspensivo, porém, a autoridade competente poderá, por razões de interesse público, atribuir a eficácia suspensiva aos mesmos.

10. PENALIDADES

10.1 - Serão aplicadas penalidades, facultada a defesa prévia do interessado, caso venha(m) a ocorrer algum (ns) dos seguintes fatos:

- a) Caso o licitante adjudicado se recuse a assinar o contrato dentro do prazo de validade das propostas, por qualquer motivo;
- b) Caso, após contratada, a empresa execute os serviços fora das especificações e condições pré-determinadas.



SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Praça X de março, 249 Ituverava - S.P. - Fone: (016) 3830-5500 - C.N.P.J. 46.709.309/0001-56

10.2 - Pelo não atendimento na forma estabelecida neste Edital, a Autarquia aplicará as seguintes penalidades:

10.2.1 - ADVERTÊNCIA

10.2.2 - MULTA DE MORA de 1,0% (um por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato, por má execução ou inexecução dos serviços acordados, bem como por atraso na entrega.

10.2.3 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso da rescisão do contrato por culpa da Contratada, garantida a prévia defesa, ficando a mesma sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei 8666/93.

10.2.4 - Suspensão do direito de licitar, junto à Administração, pelo prazo que a mesma determinar, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei 8666/93.

10.2.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com publicação no Diário Oficial do Estado, de acordo com a Lei 8666/93.

10.3 - As sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem a defesa prévia do interessado no respectivo Processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

10.4 - As multas serão cobradas mediante descontos nos recebimentos a que a contratada tiver direito, ou ainda quando for o caso, será cobrada administrativa e ou judicialmente.

10.4.1 - O não recolhimento da multa dentro do estabelecido implicará na suspensão de qualquer outro pagamento devido à empresa.

10.4.2 - Os valores das multas aplicadas serão cobrados pela emissão de nota de débito contra a Contratada.

10.4.3 - Os valores das multas aplicadas estão limitados ao valor mensal proposto para o contrato.

10.4.4 - A Autarquia poderá aplicar cumulativamente as penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, determinada no parágrafo 2º daquele dispositivo legal.

10.4.5 - A Autarquia comunicará à Contratada, por escrito, o atraso ocorrido no atendimento ou a continuidade dos problemas com o Objeto, bem como os valores que irá cobrar a título de multa.

10.5 - A rescisão do contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8666/93, sujeitando a Contratada à aplicação de multa na forma do item 9.2.3.



SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Praça X de março, 249 Ituverava - S.P. - Fone: (016) 3830-5500 - C.N.P.J. 46.709.309/0001-56

10.5.1 - Ocorrendo a rescisão com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da citada Lei, observar-se-á, no que couber, o disposto no parágrafo 2º do artigo 79, cabendo, portanto, à Contratada, o ressarcimento de seus prejuízos e dos custos de desmobilização.

11. CONTRATO

11.1 - Conforme modelo constante do Anexo VII, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua convocação, a proponente vencedora deverá comparecer ao SAAE para a assinatura do contrato.

11.2 - Independentemente de transcrição, farão parte integrante do contrato as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pela licitante vencedora.

11.3 - O contrato não assinado dentro do prazo estabelecido, por parte da proponente vencedora, por qualquer motivo, implicará em sua eliminação, ficando ainda sujeita às sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei 8666/93, sendo facultado à Administração o chamamento por ordem de classificação, quando houver, das demais licitantes, para a assinatura de contrato, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados ou a revogação da licitação.

11.4 - Fica obrigada a aceitar a proponente vencedora, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que a Contratante vier a realizar, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado ao contrato.

11.5 - Serão de responsabilidade exclusiva da licitante vencedora, todos os custos diretos e indiretos, tais como impostos, taxas, contribuições sociais, encargos trabalhistas.

11.6 - Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio do Município por empregados ou prepostos da licitante vencedora, serão de exclusiva responsabilidade desta última.

12. DO PREÇO

12.1. Vigorarão para todo o período do contrato, os preços unitários ofertados pela vencedora da licitação, decorrentes da proposta de "menor preço por item" pelos serviços previstos e Objeto da licitação e declinados no competente contrato.

12.1.1. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços.

13. REAJUSTES



SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Praça X de março, 249 Ituverava - S.P. - Fone: (016) 3830-5500 - C.N.P.J. 46.709.309/0001-56

13.1. O preço global dos serviços não será reajustado, em conformidade com legislação atual.

13.2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato originado desta licitação, em face dos aumentos de custos que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão do preço básico, as partes buscarão, de comum acordo, uma solução para a questão.

13.3. Constitui pressuposto básico e essencial desta licitação e futuro contrato a preservação até a sua final extinção, por execução de seu objeto, o equilíbrio econômico-financeiro. Em sendo assim, o(s) preço(s) pactuado(s) será (ão) revisto(s) periodicamente sempre que se verifique a sua diminuição ou o seu aumento em decorrência da conjuntura econômica e financeira restabelecendo-se o poder de remuneração original do preço existente quando da formulação da proposta.

13.4. A quebra do equilíbrio econômico-financeiro será caracterizada na ocorrência de qualquer das seguintes hipóteses:

13.4.1. Prática indiscriminada e notória de ágios nos materiais e/ou equipamentos de uso corrente para a perfeita execução dos serviços.

13.4.2. Outras ocorrências ainda que temporárias que desestabilizem as regras de atualização monetária, de reajuste e dos insumos formadores dos preços unitários ofertados.

13.4.3. Oneração de custos, ainda que administrativos, resultantes de medidas do governo entre os quais, aumento de carga fiscal, empréstimos compulsórios ou criação ou alteração dos encargos discriminados na Proposta da licitante.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. Os faturamentos dos serviços executados serão efetuados mensalmente após aprovado pela Autarquia, através do Departamento a qual se subordinam tais serviços.

14.2. Os serviços serão pagos pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** da seguinte maneira;

a) No primeiro dia útil após a aprovação dos serviços pela Autarquia será apresentada a fatura ou nota fiscal, que deverá ser paga em até 30 (trinta) dias.

14.3. A Autarquia através de seu Departamento competente emitirá Ordem de Serviço para execução dos mesmos.

14.4. O pagamento fora do prazo estabelecido sujeitará a **CONTRATANTE** à multa contratual de 1 % (um por cento) ao mês, a ser aplicada sobre o valor devido,



SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Praça X de março, 249 Ituverava - S.P. - Fone: (016) 3830-5500 - C.N.P.J. 46.709.309/0001-56

renovando-se a sua aplicação a cada novo mês de atraso, cumulativamente, acrescido de juros correspondente à variação do índice estabelecido para reajuste dos preços, do período em atraso.

15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

15.1. O objeto do contrato somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que o integram.

15.2. A responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança dos serviços, subsistirá na forma da Lei.

16. RESCISÃO

16.1. O contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, nos casos elencados no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93 alterada pela Lei nº 8.883/94, bem como os estabelecidos nos itens 20.8 e 20.9 deste Edital.

16.2. A rescisão do contrato, unilateralmente por esta Autarquia, causados por incapacidade técnica da CONTRATADA acarretará nas seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções, de acordo com as leis vigentes bem como este Edital.

16.2.1. Assunção imediata do objeto do contrato, por ato próprio desta Autarquia lavrando-se termo circunstanciado.

16.2.2. É de responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos causados a esta Autarquia.

17. FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS

17.1. A FISCALIZAÇÃO do cumprimento do contrato caberá à Departamento de Tesouraria e Compras desta Autarquia, encarregada, pela CONTRATANTE, da supervisão e fiscalização da execução do contrato e prestará toda a assistência e orientação que se fizerem necessárias a CONTRATADA.

17.2. Verificando-se a ocorrência de irregularidade na execução dos serviços, à Autarquia cumprirá aplicar a penalidade cabível.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Ituverava-SP, para dirimir quaisquer dúvidas inerentes a este processo licitatório.



SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Praça X de março, 249 Ituverava - S.P. - Fone: (016) 3830-5500 - C.N.P.J. 46.709.309/0001-56

18.2 - À Administração se reserva o direito de a seu exclusivo critério e em defesa de seus interesses, revogar, adiar ou prorrogar a presente Licitação. A ocorrência de alguma destas hipóteses não acarretará à Administração qualquer responsabilidade.

18.3 A CONTRATADA, na vigência do Contrato, será a única responsável, perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso de material, não respondendo a CONTRATANTE, em hipótese alguma por ressarcimento e indenizações, seja a que título for. Serão também da inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os seguros necessários, inclusive os relativos à garantia financeira para aquisição de equipamentos, à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros.

18.4 A Licitante que apresentar documentos e/ou prestar informações falsas, será considerada desclassificada após diligência efetuada pela Comissão Julgadora de Licitações, bem como estará sujeita às penalidades de ordem jurídica e econômica previstas no Edital.

18.5 As proponentes devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes do Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiares dos serviços a serem executados, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do contrato.

18.6. Os recursos admissíveis serão dirigidos exclusivamente a Presidente da Comissão, por intermédio da que praticou o ato recorrido, na forma e nos prazos previstos neste Edital e na Lei Federal no 8.666/93 alterada pela Lei nº 8.883/94.

18.7 O Edital de licitação e a Proposta da CONTRATADA farão parte integrante do contrato a ser lavrado, independentemente de transcrição.

18.8 A critério exclusivo da CONTRATANTE, poderá ser descontado do pagamento mensal devido à CONTRATADA os valores devidamente apurados correspondentes aos prejuízos por esta causados à aquela, sejam por si, por seus empregados ou prepostos.

18.9 Compete aos interessados fazer minucioso exame dos elementos constantes deste Edital e seus anexos, afim de que possam apresentar, por escrito, todas as dúvidas encontradas para o devido esclarecimento;

18.10 A participação na licitação implica na aceitação integral dos termos deste Edital e seus anexos, bem como a observância das Normas Técnicas da ABNT e Portarias Municipais aplicáveis.

18.11 Esta Autarquia se reserva o direito de revogar ou anular em qualquer fase, por conveniência administrativa, a presente licitação, sem que aos participantes caiba direitos a reclamação ou pedido de indenização;



SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Praça X de março, 249 Ituverava - S.P. - Fone: (016) 3830-5500 - C.N.P.J. 46.709.309/0001-56

18.12 Toda e qualquer comunicação entre a Autarquia e a Empresa CONTRATADA será obrigatoriamente por escrito e só assim terá validade;

18.13 Fazem parte integrante deste edital:

- | | |
|------------|--|
| ANEXO I | - Termo de referência/Especificações |
| ANEXO II | - Memorial descritivo |
| ANEXO III | - Carta de Apresentação |
| ANEXO IV | - Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos |
| ANEXO V | - Declaração situação regular perante o Ministério do Trabalho. |
| ANEXO VI | - Modelo de Proposta |
| ANEXO VII | - Minuta termo de ciência e de notificação |
| ANEXO VIII | - Minuta do Contrato |

ITUVERAVA, 17 de agosto de 2020.


Regina Cristina Silva Spirlandelli
Superintendente



SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Praça X de março, 249 Ituverava - S.P. - Fone: (016) 3830-5500 - C.N.P.J. 46.709.309/0001-56

PROCESSO Nº 013/2020 CONVITE DE PREÇO Nº 001/2020

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/ESPECIFICAÇÕES

Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos de automação dos reservatórios de água, efetuando o monitoramento do nível da água dos reservatórios em tempo real, disponibilizando informações através de aplicativo para smartphone e via webservice para o serviço autônomo de água e esgoto de Ituverava, conforme especificações no edital.

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de equipamentos de automação dos reservatórios de água, efetuando o monitoramento do nível da água dos reservatórios em tempo real, disponibilizando informações através de aplicativo para smartphone e via webservice para o serviço autônomo de água e esgoto de Ituverava estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

2. OBJETIVO

- 2.1. Efetuar o monitoramento dos reservatórios de água do município em tempo real, possibilitando verificar antecipadamente possível falta de água para os munícipes.

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1. A aquisição desses equipamentos se faz necessária pois servira para efetuar a montagem do sistema de monitoramento de todos os reservatórios de água com o tratamento de água do município, fazendo o acompanhamento em tempo real dos volumes dos reservatórios evitando perdas de água e falta de água para os contribuintes.



SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Praça X de março, 249 Ituverava - S.P. - Fone: (016) 3830-5500 - C.N.P.J. 46.709.309/0001-56

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

4.1 Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos de automação dos reservatórios de água, efetuando o monitoramento do nível da água dos reservatórios em tempo real, disponibilizando informações através de aplicativo para smartphone e via webservice para o serviço autônomo de água e esgoto de Ituverava, conforme especificações no edital.

5. SUBCONTRATAÇÃO

5.1. A empresa CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação. A responsabilidade pela execução do contrato é integral da CONTRATADA.

6. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

- 6.1. A prestação dos serviços de monitoramento dos reservatórios de água do município em tempo real, disponibilizando informações através de aplicativo para smartphone e via webservice
- 6.2. Durante todo o período de vigência contratual, a CONTRATADA deverá manter na Autarquia todas as especificações e quantitativos estabelecidos neste Anexo I – Termo de Referência.
- 6.3. Relação de equipamentos a serem utilizados e serviços a serem prestados

Item	Descrição dos materiais	Quantidade
01	Módulo RSVPA com fonte	5
02	Transmissor de pressão PRESSGAGE 0-2 BAR	6
03	Sonda de nível 0 a 10 Mca 4 a 20 mA	4
04	Modem GPRS Huawei E-3531	5
05	Roteador GPRS TP-Link MR-3020	4



SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Praça X de março, 249 Ituverava - S.P. - Fone: (016) 3830-5500 - C.N.P.J. 46.709.309/0001-56

Item	Descrição dos materiais	Quantidade
06	Roteador GPRS 4 portas D-Link DWR-116	1
07	Sensor de atividade	12
08	Módulo adicional Relé acionamento	5
09	Kits de insumos de instalação	5
10	Serviços de instalação (incluindo deslocamento, estadia e alimentação)	5
Item	Descrição dos serviços	Quantidade
01	Canais Monitoramento mensal	12 MESES

7. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Os serviços serão executados nos reservatórios de água do município.

- ETA – estação de tratamento de água do município de Ituverava.
Rua Irlandino Barbosa Sandoval, 625.
- ESTAÇÃO – reservatório de água do bairro estação
Av. Dr. Jose Aníbal soares de oliveira, 2348
- GUANABARA – reservatório de água do bairro Guanabara
Rua Alvindo pereira de Souza, 488
- TROPICAL – reservatório de água do bairro tropical
Alameda guariroba, 569
- COHAB – reservatório de água do bairro Cohab
Rua Abrão Diniz, 840

7.2 Os serviços deverão ser executados no endereço informado pelo setor responsável, sendo de total responsabilidade da Licitante vencedora os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços de mão de obra, despesas com administração, equipamentos de segurança, de sinalização, tributos e outros.



SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Praça X de março, 249 Ituverava - S.P. - Fone: (016) 3830-5500 - C.N.P.J. 46.709.309/0001-56

7.3 Respeitar rigorosamente a legislação concernente ao meio ambiente, de âmbito federal, estadual e municipal.

7.4 Zelar pela segurança, higiene e medicina do trabalho, relativamente ao pessoal que a licitante utilizar, direta ou indiretamente, na execução dos serviços, prestando assistência médica e hospitalar, bem como a de primeiros socorros a seus empregados em casos de acidente de trabalho.

7.5 Fornecer a seus empregados, contratados, e fazer com que estes utilizem, todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários à segurança dos mesmos, de acordo com o exigido pelas normas relativas a Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, previstas na legislação em vigor.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, bem como ao responsável pelo posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para a adoção das providências necessárias de regularização.
- 8.2. Relatar formalmente à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada nos postos de serviço existentes nas instalações da CONTRATANTE e onde houver prestação dos serviços.
- 8.3. Cumprir as obrigações contidas em acordo coletivo, convenção coletiva ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho, vigentes, em relação aos empregados vinculados ao contrato.
- 8.4. Cumprir as demais obrigações dispostas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.
- 8.5. Responsabilizar-se pelo transporte de seus empregados, conforme a legislação trabalhista.
- 8.6. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito.
- 8.7. Responsabilizar-se pelo vínculo empregatício, pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, bem como por quaisquer acidentes e mal súbito de que possam ser vitimados seus empregados, quando em serviço. A inadimplência da CONTRATADA para com



SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Praça X de março, 249 Ituverava - S.P. - Fone: (016) 3830-5500 - C.N.P.J. 46.709.309/0001-56

estes encargos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Anexo I – Termo de Referência.

- 8.8. Instruir a mão de obra quanto às necessidades de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.
- 8.9. Disponibilizar colaboradores com idade e saúde física compatível com as atividades a serem desenvolvidas, responsabilizando-se pela idoneidade dos funcionários colocados a seu serviço.
- 8.10. Promover a realização de exames admissionais, demissionários e periódicos, quando for o caso.
- 8.11. Proporcionar aos colaboradores condições necessárias ao perfeito desempenho de mão de obra envolvida na prestação de serviço junto à CONTRATANTE, fornecendo-lhes uniformes e equipamentos, em conformidade com as exigências legais, de acordo com o clima da região, de acordo com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.
- 8.12. Responder pelas despesas de materiais, salários, custos, encargos, uniformes, taxas, impostos, seguros e outros, bem como por acidentes de que venham a ser vítimas seus funcionários quando em serviço e por tudo quanto a legislação trabalhista lhes assegure.
- 8.13. Arcar com todos os ônus necessários à completa e correta execução dos serviços, inclusive impostos, taxas e emolumentos incidentes sobre o objeto deste contrato, bem como os encargos técnicos e de seguro de acidente do trabalho.
- 8.14. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.
- 8.15. Comunicar imediatamente, ao responsável pela fiscalização deste contrato, todo acontecimento entendido irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio da CONTRATANTE.
- 8.16. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados à CONTRATANTE pelos seus empregados.
- 8.17. Autorizar à CONTRATANTE, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas Notas Fiscais/Faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das



SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Praça X de março, 249 Ituverava - S.P. - Fone: (016) 3830-5500 - C.N.P.J. 46.709.309/0001-56

contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

- 8.18. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Proporcionar todas as condições para a CONTRATADA poder desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, Edital e seus anexos, especialmente deste Anexo I – Termo de Referência.
- 9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta apresentada por ocasião da licitação.
- 9.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, desde que pertinentes aos serviços contratados.
- 9.4. Fiscalizar a execução dos serviços com um representante devidamente indicado, a quem compete também anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes.
- 9.5. Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes no Edital e neste Anexo I – Termo de Referência, incluindo-se os equipamentos, materiais e uniformes fornecidos.
- 9.6. Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo que a CONTRATANTE entender necessário para a sua correção.
- 9.7. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.



SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Praça X de março, 249 Ituverava - S.P. - Fone: (016) 3830-5500 - C.N.P.J. 46.709.309/0001-56

10. VIGÊNCIA

- 10.1. O contrato a ser celebrado vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data autorizada pela Ordem de Serviço para início da prestação dos serviços, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado, observando-se o disposto no inciso II do Art. 57 da Lei 8.666, de 21.06.1993.

11. PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do mês subsequente a data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que eles tenham sido executados, atestados e aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE e estejam em conformidade com a lei.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Poderá ser responsabilizada administrativa e civilmente a Pessoa Jurídica que praticar atos contra a Administração Pública, conforme a Lei n.º 8.666, de 21.07.1993 e suas alterações, Lei n.º 12.846, de 01.08.2013, Art. 5.º, Inciso IV, Alíneas "a" a "g", e Art. 6.º.
- 12.1.1. Pela inexecução total ou parcial, erro de execução ou execução imperfeita, dos serviços ora contratados, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:
- 12.1.2. Advertência para infrações leves, assim entendidas aquelas que não causem prejuízos à Administração;
- 12.1.3. Multas, que poderão ser recolhidas através da GRU – Guia de Recolhimento da União a ser preenchida de acordo com as instruções fornecidas pela Administração nos seguintes percentuais:
- 12.1.3.1. De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido para início dos serviços, limitado a 10% (dez por cento) do mesmo valor, por ocorrência;
- 12.1.3.2. De 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado por infração a qualquer condição contratual exceto o atraso de prazo tratado no item 15.1 acima e aplicada em dobro na reincidência;



SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Praça X de março, 249 Ituverava - S.P. - Fone: (016) 3830-5500 - C.N.P.J. 46.709.309/0001-56

- 12.1.3.3. De 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado pela recusa de corrigir qualquer falha apontada na execução dos serviços contratados, caracterizando-se a recusa caso a correção não ocorra no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento de comunicação formal da Administração; e
- 12.1.3.4. De 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado no caso de rescisão unilateral do contrato por parte da Administração, por culpa da contratada.
- 12.2. O valor das multas aplicadas poderá ser descontado do pagamento, a contar da data da notificação. A critério do CONTRATANTE, poderá ser utilizado o valor contratual devido para cobrir dívidas de responsabilidade da CONTRATADA para com ela, relativo a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.
- 12.2.1. Parágrafo único: A não quitação da multa implica na inscrição da CONTRATADA na Dívida Ativa da União.
- 12.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 12.4. As sanções são independentes entre si podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.
- 12.5. Poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do Art. 7.º da Lei n.º 10.520, de 17.07.2002, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio-alimentação.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. Caso a CONTRATADA, por algum motivo justificado, não achar conveniente que o contrato seja aditado, a mesma deverá se pronunciar oficialmente em até 120 (cento e vinte) dias antes do término da vigência do contrato.



SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Praça X de março, 249 Ituverava - S.P. - Fone: (016) 3830-5500 - C.N.P.J. 46.709.309/0001-56

- 13.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.



SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Praça X de março, 249 Ituverava - S.P. - Fone: (016) 3830-5500 - C.N.P.J. 46.709.309/0001-56

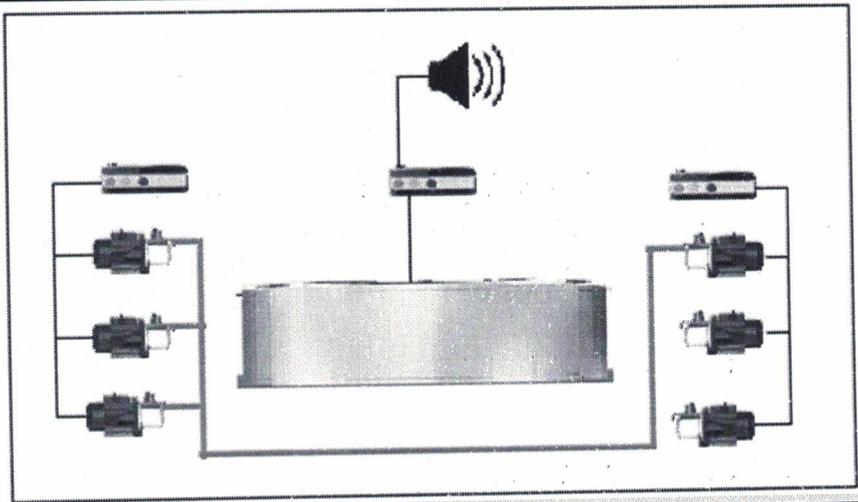
ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO

Objetivo: A implantação do sistema de monitoramento tem a finalidade de monitorar os níveis dos reservatórios de água do município e fornecer estas informações ao gestor através de acesso ao banco de dados e supervisorio desenvolvido no sistema ScadaBR. Ao mesmo tempo, o sistema possibilita enviar mensagens SMS a celulares cadastrados, sempre que houver alguma informação relevante no sistema, a critério do gestor.

Abaixo os pontos de controle e as necessidades de cada ponto do sistema de distribuição do SAAE Ituverava:

1 - Sistema ETA



Recursos necessários:

Existentes:

- 1 módulos RSPVA;
- 1 sirene;

Adquirir:

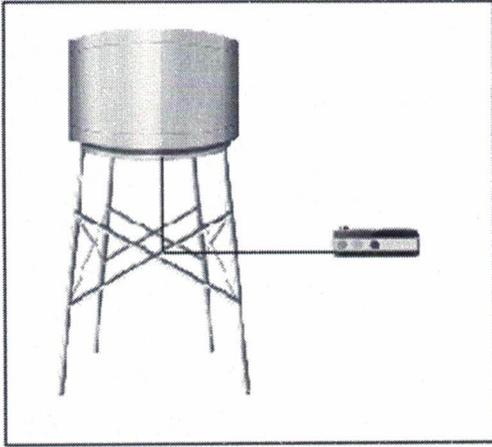
- 1 Sonda de nível;
- 1 Kit de instalação.
- 1 Serviço de instalação

2 - Sistema 10 de Março



SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Praça X de março, 249 Ituverava - S.P. - Fone: (016) 3830-5500 - C.N.P.J. 46.709.309/0001-56



Recursos necessários:

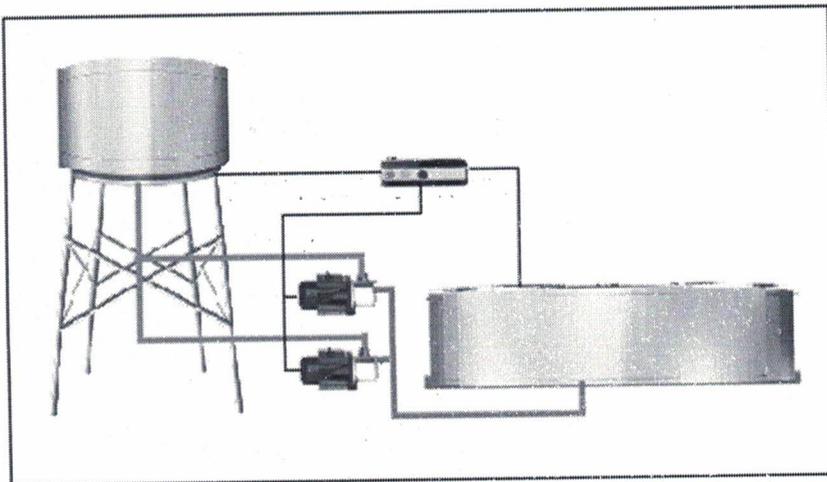
Existentes:

- 1 módulos RSPVA;
- 1 transmissor de pressão;

Adquirir:

- 1 modem E-3531;
- 1 roteador MR-3020;

3 - Sistema Estação



Recursos necessários:



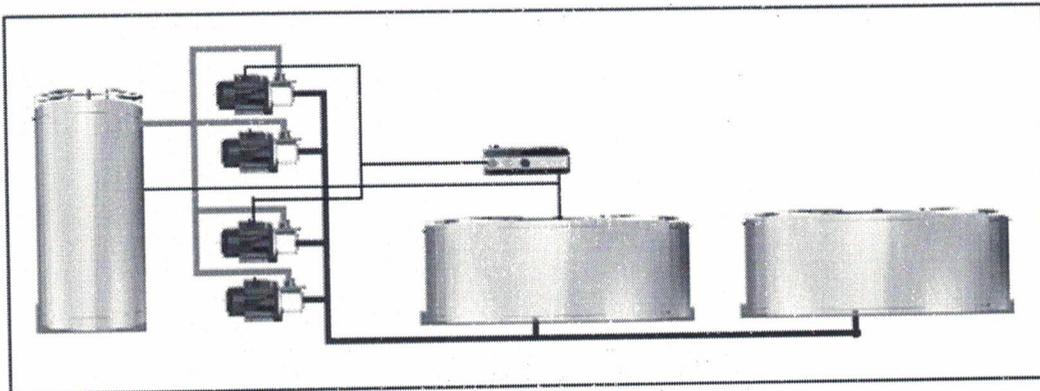
SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Praça X de março, 249 Ituverava - S.P. - Fone: (016) 3830-5500 - C.N.P.J. 46.709.309/0001-56

Adquirir:

- 1 módulos RSPVA;
- 1 módulo relé;
- 2 transmissores de pressão;
- 2 Sensores de ativa;
- 1 roteador MR-3020;
- 1 modem E-3531
- 1 Kit de instalação
- 1 Serviço de instalação

4 Sistema Guanabara



Recursos necessários:

Adquirir:

- 1 módulo RSPVA;
- 1 módulo relé;
- 1 transmissor de pressão;
- 2 Sensores de ativa;
- 1 sonda de nível;
- 1 roteador MR-3020;

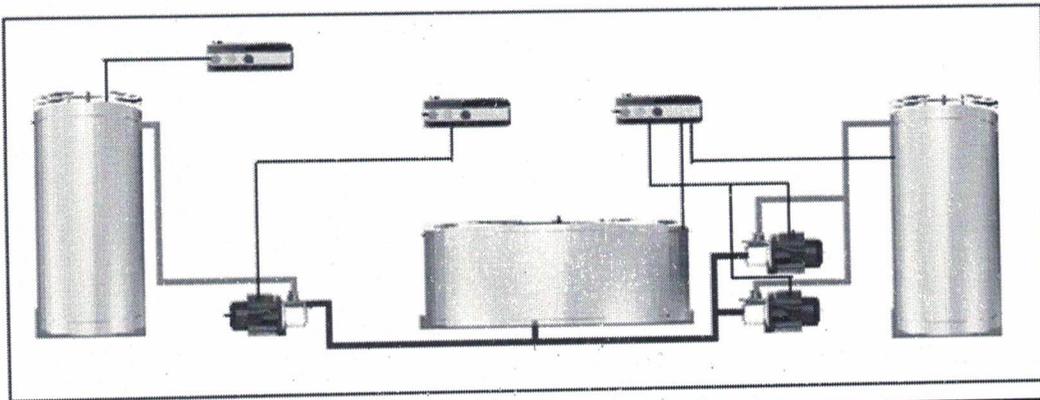


SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Praça X de março, 249 Ituverava - S.P. - Fone: (016) 3830-5500 - C.N.P.J. 46.709.309/0001-56

- 1 modem E-3531;
- 1 Kit de instalação;
- 1 Serviço de instalação;

5 Sistema Tropical



Recursos necessários:

Adquirir:

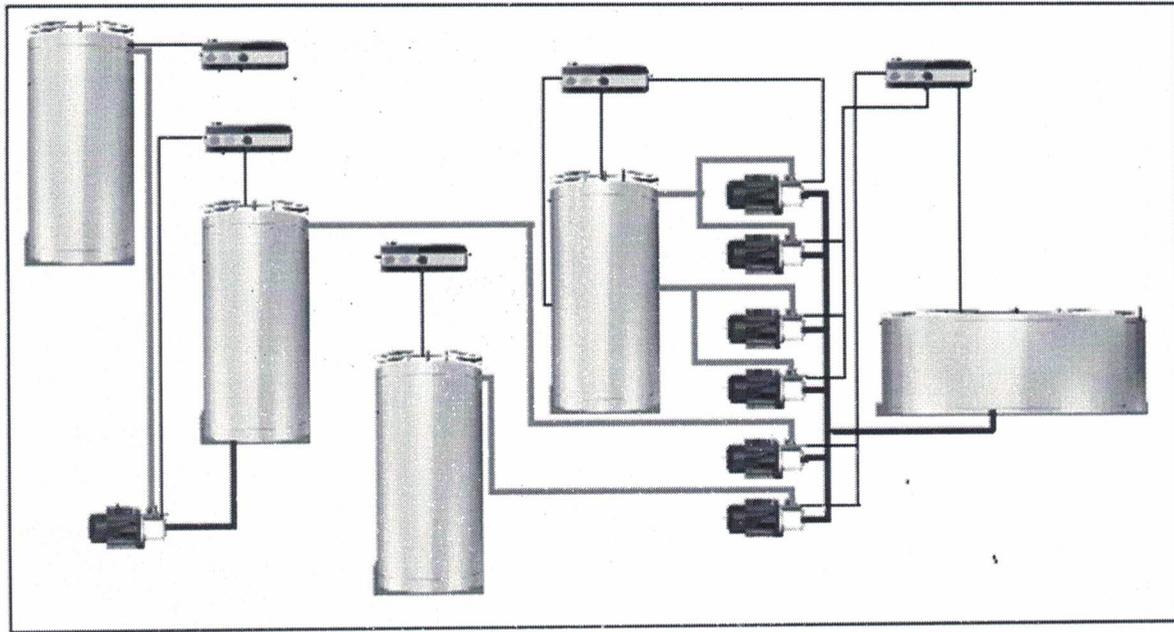
- 1 módulo RSPVA;
- 1 sonda de nível;
- 1 módulo relé;
- 1 transmissor de pressão;
- 2 Sensores de ativa;
- 1 roteador DWR-116;
- 1 modem e-3531;
- 1 Kit de instalação;
- 1 Serviço de instalação;

6 Sistema Cohab (com Primavera e Paulo Lopes I e II)



SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Praça X de março, 249 Ituverava - S.P. - Fone: (016) 3830-5500 - C.N.P.J. 46.709.309/0001-56



Recursos necessários:

Existentes:

- 1 módulo RSPVA;
- 1 módulo RSPVA (existente no Primavera);
- 1 transmissor de pressão (existente no Primavera);

Adquirir:

- 2 módulos RSPVA;
- 2 transmissores de pressão;
- 1 Sonda de nível;
- 6 Sensores de ativa;
- 2 módulos relé;
- 1 roteador MR-3020 (para Primavera);
- 1 modem E-3531 (para Primavera);
- 1 Kit de instalação;
- 1 Serviço de instalação;



SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Praça X de março, 249 Ituverava - S.P. - Fone: (016) 3830-5500 - C.N.P.J. 46.709.309/0001-56

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO

À Comissão Municipal de Licitação

Referente: Processo Licitatório n.º 013/2020 – Convite de Preço n.º 001/2020

Prezados Senhores:

Na qualidade de responsável legal por nossa Empresa, credenciamos o senhor, portador da carteira de identidade RG. n.º e do CPF n.º, para nos representar na licitação em referência, conferindo ao mesmo ilimitados poderes para assinar quaisquer documentos relacionados com a licitação.

Dados para a elaboração do eventual Contrato:

Da empresa:

Razão Social:

Endereço:

Cidade:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Telefone:

Fax:

Atenciosamente,

Local e data

Carimbo da empresa

Nome, CPF e assinatura do responsável legal



SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Praça X de março, 249 Ituverava - S.P. - Fone: (016) 3830-5500 - C.N.P.J. 46.709.309/0001-56

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS

**AO
SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITUVERAVA/SP
CONVITE DE PREÇO Nº 001/2020**

O signatário da presente, em nome da proponente , declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos á participação na presente licitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, podendo licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica.

Local, de de 2020.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)



SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Praça X de março, 249 Ituverava - S.P. - Fone: (016) 3830-5500 - C.N.P.J. 46.709.309/0001-56

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

_____ (nome da pessoa jurídica), na pessoa de seu representante legal, (nome completo), empresa interessada em participar da Convite de Preço nº 001/2020, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava, declara, sob as penas da lei, que não possui seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Ituverava-SP,dede 2020.

.....
(representante legal)



SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Praça X de março, 249 Ituverava - S.P. - Fone: (016) 3830-5500 - C.N.P.J. 46.709.309/0001-56

ANEXO VI MODELO PROPOSTA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 013/2020

CONVITE DE PREÇO Nº 001/2020

Nome da Proponente:

Endereço:

Telefone/Fax:

CNPJ/MF N.

Inscrição Estadual n.:

E-mail:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	Módulo RSVPA com fonte	5		
02	Transmissor de pressão PRESSGAGE 0-2 BAR	6		
03	Sonda de nível 0 a 10 Mca 4 a 20 mA	4		
04	Modem GPRS Huawei E-3531	5		
05	Roteador GPRS TP-Link MR-3020	4		
06	Roteador GPRS 4 portas D-Link DWR-116	1		
07	Sensor de atividade	12		
08	Módulo adicional Relé acionamento	5		
09	Kits de insumos de instalação	5		
10	Serviços de instalação (incluindo deslocamento, estadia e alimentação)	5		
Item	Descrição dos serviços	Quantidade	Valor mensal	Valor total anual
01	Canais Monitoramento mensal	12		



SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Praça X de março, 249 Ituverava - S.P. - Fone: (016) 3830-5500 - C.N.P.J. 46.709.309/0001-56

(incluindo chips M2M 20 GB)			
Total			

- Prazo de validade da presente proposta = _____ (_____) dias da data estipulada para sua apresentação [não inferior a 60 (sessenta) dias].

- Declaramos que essa empresa atende todas as exigências do Edital, inclusive todas as especificações constantes no ANEXO I (Termo de Referência/Especificações) do mesmo.

- A proponente obriga-se a cumprir o prazo previsto no edital.

- Declaramos que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, seguros, BDI, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a consecução do objeto do presente certame.

- Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei n. 8.666/93 com suas alterações.

Nome da cidade/UF, (dia) de (mês) de 2020.

(assinatura)

(Nome do representante legal da empresa proponente)

R.G.:

Cargo

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado.



SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Praça X de março, 249 Ituverava - S.P. - Fone: (016) 3830-5500 - C.N.P.J. 46.709.309/0001-56

ANEXO VII

(**) MINUTA DO TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE:
CONTRATADO:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ituverava, ____ de _____ de 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:



SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Praça X de março, 249 Ituverava - S.P. - Fone: (016) 3830-5500 - C.N.P.J. 46.709.309/0001-56

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____



SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Praça X de março, 249 Ituverava - S.P. - Fone: (016) 3830-5500 - C.N.P.J. 46.709.309/0001-56

CLAUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1 O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, iniciando-se a contagem do prazo a partir da assinatura deste instrumento, podendo tal prazo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei 8.666, com a redação que lhe deu a Lei nº 9648/98, ou reduzido, respeitando-se a Lei de Responsabilidade Fiscal.

3.2 O prazo para início dos serviços será de 24 (vinte e quatro) horas contados da emissão da ordem de serviço pela Autarquia.

CLAUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 Os preços unitários dos serviços a serem executados são os da proposta vencedora apresentada na Licitação e o valor global dos serviços é de R\$ XXXXXXXXXXXX

CLAUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 As despesas decorrentes da execução das obras, objeto desta licitação correrão à Classificação Orçamentária: 17.512.2128.2.225; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.

CLAUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 Os serviços contratados serão pagos mensalmente pelos critérios constantes do edital.

6.2 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

CLAUSULA SÉTIMA - DOS REAJUSTES

7. Inexiste a hipótese de atualização monetária ou reajustamento de preços, nos termos da Lei Federal nº 8.840/94 e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o Artigo 65, Inciso II, Alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

CLAUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O setor de manutenção de rede elétrica e compras desta Autarquia, ficará encarregada, pela **CONTRATANTE**, da supervisão e fiscalização da execução do contrato, e prestará toda a assistência e orientação que se fizerem necessárias a **CONTRATADA**.

8.2. Sem prejuízo das responsabilidades da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora e em todos os locais da prestação dos serviços, a ser realizada por representantes do Setor de Tesouraria e Compras, devidamente credenciados.

CLAUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. Caberá a **CONTRATADA** a admissão e registro dos empregados e técnicos necessários ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta todos os encargos sociais, seguros, uniformes, bem como o atendimento de todas as demais exigências das leis trabalhistas, sanitárias e providenciárias, responder, enfim, por todos os custos da execução do objeto desta licitação, ficando afastada qualquer possibilidade de vínculo laboral entre seus prepostos e empregados com a contratante.



SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Praça X de março, 249 Ituverava - S.P. - Fone: (016) 3830-5500 - C.N.P.J. 46.709.309/0001-56

9.2.A Contratada fica obrigada a cumprir todas as disposições legais relativas à segurança, higiene e medicina do trabalho, e a fornecer todos os equipamentos e materiais necessários a segurança do pessoal que trabalha na execução dos serviços objeto da desta licitação.

9.3.A execução dos serviços objeto deste contrato deverá ser realizada por funcionários e empregados devidamente uniformizados com parâmetros que identifiquem a **CONTRATADA**.

9.4. Será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, o transporte do pessoal para execução dos serviços, desde suas instalações até o local de trabalho.

9.5.A **CONTRATADA** deverá fornecer os equipamentos necessários para o bom desempenho dos serviços, atendendo aos melhores padrões de higiene, segurança e limpeza.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

10.1. As constantes do Edital correspondente aos serviços contratados.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1.O contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, nos casos elencados no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93 alterada pela Lei nº 8.883/94, bem como os estabelecidos nos itens 20.8 e 20.9 deste Edital.

11.2.A rescisão do contrato, unilateralmente por esta Autarquia, causados por incapacidade técnica da **CONTRATADA** acarretará nas seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções, de acordo com as leis vigentes bem como este Edital.

11.2.1. Assunção imediata do objeto do contrato, por ato próprio desta Autarquia lavrando-se termo circunstanciado.

11.2.2 Ocupação e utilização temporária dos locais, instalações, equipamentos, materiais, veículos e pessoal da **CONTRATADA** empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade. A utilização temporária será devidamente reembolsada.

11.2.3 Responsabilidade por prejuízos causados a esta Autarquia.

11.3 A rescisão contratual poderá ainda, ocorrer de pleno acordo entre as partes em razão de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato, hipóteses em que as partes se comporão quanto à eventuais indenizações devidas reciprocamente, a qualquer título que seja, sendo-lhes lícito isentarem-se mutuamente.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Fazem parte integrante deste contrato o Edital do Convite de Preços 001/2020 e a Proposta da **CONTRATADA**, com todos os seus anexos.

12.2 Para todos os fins de direito, prevalecerão as cláusulas expressamente previstas neste Contrato, sobre as previsões inseridas no Edital da Autarquia ou na Proposta da



SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Praça X de março, 249 Ituverava - S.P. - Fone: (016) 3830-5500 - C.N.P.J. 46.709.309/0001-56

CONTRATADA, tendo-se este como resultado da negociação havida entre as partes e do acordo firmado pelas mesmas.

12.3 Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

12.4 É vedada a transferência do Contrato a terceiros, no todo ou em parte, devendo a CONTRATADA cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do Contrato não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.

12.5 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões do objeto, nos termos do Artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As partes elegem o Foro da Comarca de ITUVERAVA como o único competente para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Estando de comum acordo com todos os termos deste instrumento ordenaram a sua lavratura em 3 (três) vias, que nesta data são assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo indicadas.

ITUVERAVA/SP, ___ de ___ 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS-